

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA  
DO DIRETÓRIO ESTADUAL DE MATO GROSSO DO PARTIDO DA SOCIAL  
DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB.**

**REPRESENTAÇÃO AO CONSELHO DE ÉTICA – PEDIDO DE EXPULSÃO DO SR.  
WILSON SANTOS.**

**REPRESENTANTE: DIORETÓRIO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DO PARTIDO DA  
SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA.**

**REPRESENTADO: DEPUTADO ESTADUAL WILSON SANTOS (PSDB).**

**O PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB**  
da Comarca de Rondonópolis - Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.964.365/0001-67, com sede na Avenida Manoel Nascimento de Oliveira nº. 937, Bairro Planville, CEP nº. 78.751-000 neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Rodrigo Lugli**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de registro geral, RG nº 5.189.142-2, SSP/PR, inscrito no cadastro de pessoas físicas, CPF/MF nº 017.397.529-10, residente e domiciliado na Rua Manoel Nascimento de Oliveira, 937, Bairro Planville, Cep.: 78.705-270, em Rondonópolis-MT; via do advogado subscritor, Dr Kadmo Martins Ferreira Lima, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MT nº 7039-B, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/MF nº 667.044.131-20, portador da cédula de registro geral RG nº 1012375-0, SSP/MT, com endereço cita a Avenida Bandeirantes, 1725, sala 04, Centro, Cep.:78.700-200, Rondonópolis-MT, vêm respeitosamente a presença de Vossa Excelência, com supedâneo no Estatuto do Partido da Social Democracia Brasileira, artigos 53, 54, 55 e parágrafos, para REPRESENTAR AO CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO DIRETÓRIO ESTADUAL DO PSDB o Deputado Estadual Wilson Santos (PSDB), pelos fatos e fundamentos que segue:

É sabido até pelos passarinhos que o PSDB local de Rondonópolis exerce forte e combativa OPOSIÇÃO ao atual governo municipal.

representado pelo Prefeito Sr José Carlos Junqueira de Araújo, o qual responde por dezenas de processos criminais e representações no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, dos quais grande parte desses processos surgiram através de **DENUNCIAS FEITAS PELOS VEREADORES DO PSDB DE RONDONOPOLIS**, Srs. Rodrigo da Zaeli, Jailton do Pesque e Pague e Subtenente Guinâncio.

Neste diapasão, surpreendeu-se toda a Executiva do PSDB Rondonópolis com as constantes notícias veiculadas tanto em mídias digitais quanto em canais de TV que o Deputado Wilson Santos, eleito pela sigla, tem declarado em alto e bom tom, sem nenhuma reserva, que SERÁ O MARCKETEIRO DA CAMPANHA POLITICA PARA PREFEIRO E VEREADORES DO SOLIDARIEDADE EM RONDONÓPOLIS, cidade onde o Diretório Municipal do PSDB, atendendo a orientação do Diretório Nacional, tem atualmente Pré Candidato a Prefeito, na pessoa do Vereador Rodrigo da Zaeli.

Com a devida vénia, reza o Estatuto Nacional do Partido da Social Democracia Brasileira em seu Capítulo IV – DOS DIREITOS E DEVERES DOS FILIADOS

**Art. 15. São deveres dos filiados:**

I (...);

**II – defender, divulgar, cumprir e fazer cumprir o Programa e o Estatuto do Partido;**

**III – cumprir e fazer cumprir as deliberações do Diretório Nacional, Conselhos Políticos Nacional e Estaduais, Diretórios Estaduais, Municipais e Zonais, bem como das Convenções;**

**IV – manter conduta ética, pessoal e profissional, compatível com as responsabilidades partidárias, particularmente no exercício do mandato eletivo e de função pública;**

**V – votar, apoiar e empenhar-se nas campanhas dos candidatos do Partido a cargos eletivos;**

*(Grifos nossos).*

Neste contexto, cristalina e flagrante está a falta ética e disciplinar do Deputado Wilson Santos, o qual, mesmo tendo sido eleito pela Bandeira do PSDB, vem trabalhando CONTRA OS INTERESSES DO PARTIDO, buscando tão somente e egoisticamente seus interesses pessoais, em detrimento do trabalho sério e ético dos membros da Executiva Municipal do PSDB de Rondonópolis e seus filiados.

envergonhando o PSDB local, desatendendo a orientação clara do PSDB Nacional, devendo ser enquadrado nas infrações éticas e disciplinares do Estatuto do Partido com todos os rigores da norma, por flagrante infidelidade partidária e demais faltas elencados no art. 15 e incisos do Estatuto Nacional do PSDB, razão que autorizam os Representantes a requerer a Expulsão do Deputado Estadual Wilson Santos das fileiras do PSDB.

Imperioso ainda salientar que o Representado somente foi eleito graças aos votos da legenda do PSDB, entre os quais estavam os 8119 (oito mil e cento e dezenove) votos do então candidato a Deputado Estadual Rodrigo da Zaeli, cuja expressiva contribuição foi oportunamente “esquecida” pelo Sr Wilson Santos, o que evidencia sua falta de ética e infidelidade partidária.

Pelo exposto, requer a Vossas Excelências o recebimento e autuação da Presente Representação ao Conselho de Ética e Disciplina do PSDB Estadual, pugnando pela condenação as normas de ética estabelecidas, com todo o seu rigor tamanha a afronta aos princípios pregados no art 15 e incisos do Estatuto, pugnando pela Condenação do Sr. Wilson Santos por infidelidade partidária e infração a ética estabelecidas, devendo ser Expulso do Partido, pelos fatos e fundamentos supra descritos.

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, sem exclusão de qualquer delas.

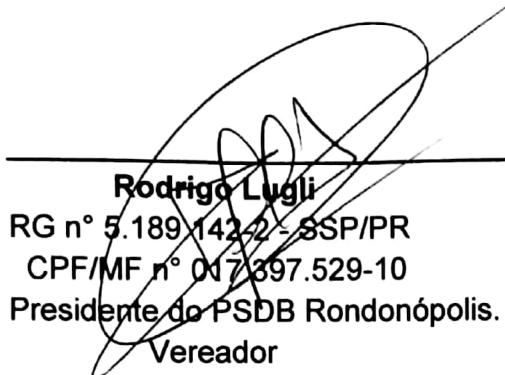
Nestes termos,

Pede deferimento.

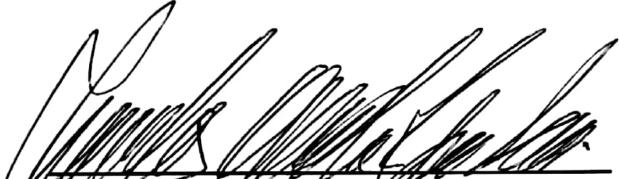
Rondonópolis - MT, 28 de Agosto 2020.



Kadmo Martins Ferreira Lima  
OAB/MT 7.039B

  
**Rodrigo Lugli**  
RG n° 5.189.142-2 - SSP/PR  
CPF/MF n° 017.397.529-10  
Presidente do PSDB Rondonópolis.  
Vereador

  
**Jailton de Lucena Dantas**  
Vice Presidente do Dir. Municipal  
Vereador

  
**Carlos Alberto Guinâncio**  
Secretário do Dir. Municipal  
Vereador

  
**José Rogério Salles**  
Presidente do Conselho de Etica do Dir. Munic.

